



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## DECRETO Nº 4788/2018

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	95
Página	12
Data	05/04/2018
Visto	João Paulo

**Súmula** – Nomeia Comissão para inventário patrimonial, para fins de baixa de bens permanentes inservíveis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se inventariar os bens móveis e imóveis desta Prefeitura e proceder com a baixa dos bens permanentes inservíveis que integram o patrimônio desta municipalidade.

## DECRETA

**Art.1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Inventário Municipal para promover a baixa de bens permanentes inservíveis.

Presidente da Comissão	Luis Antônio Bispo
Membro da Comissão	Geraldo Aparecido Zacharias
Membro da Comissão	Samuel Paes de Almeida
Membro da Comissão	Ademar do Espírito Santo
Membro da Comissão	Everthon Gonçalves Macan
Membro da Comissão	João Carlos Ribeiro
Membro da Comissão	Josemar Camargo Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**Art. 2º** - A Comissão citada acima deverá realizar os trabalhos nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instruídos pela Secretaria Municipal de Contabilidade.

**Art. 3º** - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este Decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

**Art.4º** - A Comissão de Inventário Municipal deve atuar e realizar seus trabalhos até a data de 31 de dezembro de 2020, devendo o Chefe do Poder Executivo, após a presente data nomear uma nova comissão.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita